



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
CBMMG/2COB/COMPRAS/DESPESA - Processos de Compras e Despesas - 2 COB

v2.2025.01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
19/10/2026	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	1401806

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Lanúcio Vieira Ramos, 1º Tenente BM E-mail: 2cob.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br	2º Comando Operacional de Bombeiros Militar

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)
- [7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [9. HABILITAÇÃO](#)
- [10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)
- [14. ANEXOS](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços de **Reparos e Adaptações na sede da 2ª Cia/12º BBM - Unai/MG**, localizada na Rua Santa Clara, s/nº, bairro Cruzeiro, cidade de Unai, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR LOTE
01	01	000001015	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	REPAROS E ADAPTAÇÕES NA SEDE DA 2ª CIA/12º BBM - UNAÍ/MG	1,00 UNIDADE DE SERVIÇO	1,00	R\$ 198.972,00

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.1.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A contratação abrange a execução de serviços de reparos e adaptações na sede da Unidade Bombeiro Militar, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a este fim, em conformidade com os documentos técnicos de engenharia anexos a este Termo de Referência;

1.5.2. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 05 (cinco) dias após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

1.5.2.1. Início das atividades: na data estipulada na Ordem de Início do Serviço, que será assinada após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

1.5.2.2. **Prazo total para a execução dos serviços: 03 (três) meses;**

1.5.2.3. A escolha da metodologia de trabalho e dos produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes;

1.5.3. O consumo de água e energia elétrica para a execução do serviço será por conta do CBMMG.

1.5.4. O CBMMG não se responsabiliza pelos custos de telefonia.

1.5.5. As limpezas, demolições, retiradas de entulhos, entre outras atividades são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitas de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

1.5.6. Os serviços compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos e materiais, bem como os demais recursos necessários e especificados ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, nos Projetos e na Planilha de Quantitativos e Preços - SICOR.

1.5.7. Não obstante a vedação legal de instrução do processo licitatório sem um Projeto Executivo, conforme indicação prevista no §1º do artigo 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, na análise da área técnica de contratação, conforme a prerrogativa expressa no §3º do artigo 18 da mesma lei, a especificação do objeto não enseja a elaboração de um Projeto Executivo, uma vez que o Termo de Referência e seus anexos, apresentam a robustez necessária em termos de consignar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços comuns de engenharia, com o detalhamento das soluções, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação visa dar suporte à execução das atividades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no município de Unai, através da contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação dos serviços comuns de engenharia e/ou arquitetura de Reparos e Adaptações na sede da 2ª Cia / 12º BBM - Unai/MG, localizada à Rua Santa Clara, s/nº, bairro Cruzeiro, cidade de Unai.

2.1.1. Os reparos e adaptações objetivam a melhoria das instalações físicas da Unidade Bombeiro Militar, a qual, ao longo dos últimos anos vem sofrendo desgaste natural do tempo de uso em suas instalações físicas originárias.

2.1.2. Foram identificadas necessidades relacionadas à conservação das superfícies internas e externas, modernização do sistema de iluminação, adequações elétricas, revitalização de ambientes de apoio (cozinha, sala e academia), manutenção de elementos de cobertura e recuperação de estruturas externas.

2.1.3. Do exposto, a Unidade Beneficiária providenciou a elaboração dos documentos técnicos de engenharia (150580694) anexos a este Termo de Referência, instruídos nos autos do processo sei nº 1400.01.0023227/2026-45, os quais sofreram análise e aprovação por parte da Diretoria de Logística e Finanças do CBMMG.

2.2. Em relação ao levantamento de quantitativos, os documentos técnicos de engenharia realizados pela área técnica foram utilizados como base.

2.3. Limitado pela disponibilidade orçamentária, e a partir das medidas verificadas nestes documentos, foram realizados os cálculos de unidade, área, volume e da medida adequada para cada material e serviço, os quais foram devidamente apresentados nas Planilhas de Quantitativo e Preços, nas Planilhas de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e nos Cronogramas Físico e Financeiro.

2.4. Por critérios de viabilidade técnica e econômica, relativos à natureza da despesa, o objeto constitui 01 único lote de contratação, relativo à prestação dos serviços de Reparos e Adaptações na sede da 2ª Cia/12º BBM, localizada na cidade de Unai, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos. Na análise da área técnica de contratação, a contratação em lote único não configura prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e a ampla participação de licitantes não será impactada.

2.5. Diante do exposto, fica evidente a existência de INTERESSE PÚBLICO na presente contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.1.2. Acerca da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, no presente caso concreto, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em referência à extinta Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, plenamente aplicável à nova lei geral de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando não haver mudança no princípio base:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

...

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a

complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

3.1.3. Assim, considerando as dimensões e a complexidade do objeto da presente contratação, avaliado pela área técnica de contratação como um objeto de baixa complexidade, não requer o mesmo a necessidade de atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com qualidade adequada;

3.1.4. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a eventual execução do objeto;

3.1.5. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o presente caso concreto, considerando a grande amplitude no mercado de empresas aptas à execução do objeto, considerando a natureza técnica dos serviços.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Exigir-se-á da contratada a adoção de estratégia preventiva aplicada a todo o ciclo produtivo dos materiais e equipamentos, com o objetivo de aumentar a produção com a minimização da utilização e o uso eficiente de recursos naturais, promovendo melhoria no desempenho ambiental por meio da redução de emissões e desperdício em todo o ciclo de vida dos produtos. É uma estratégia ambiental que pode ser adotada por qualquer setor e porte de atividade a partir de uma análise técnica, econômica e ambiental do processo produtivo, com o objetivo de identificar oportunidades que melhores a eficiência da produção e do gerenciamento das emissões.

3.4.1.2. A contratação dos serviços pretendidos não acarretará em impactos ambientais diretos. No entanto, para a mitigação dos possíveis impactos ambientais, exigir-se-á correto descarte no momento do desfazimento de bens e refugos, conforme legislação específica e determinações do respectivo município onde os serviços serão executados.

3.4.1.3. A contratada deverá adotar política de gerenciamento de seus resíduos, conforme as exigências dispostas no ordenamento jurídico, para favorecer a disposição final e o armazenamento correto de resíduos por elas geradas, evitando-se o envio de resíduos inadequados para aterros sanitários, tornando-os cada vez mais superlotados e diminuindo a reciclagem e reutilização.

3.4.1.4. A contratada deverá, ainda, adotar medidas para o gerenciamento de resíduos, fazendo a gestão para a reutilização dos resíduos gerados, o que enseja inclusive na melhoria da eficiência na produção e na lucratividade da empresa. A reutilização de um material dispensa o seu reprocessamento, assim, o item não é transformado em um novo produto, mas pode ser reaproveitado em diversas outras possibilidades de uso dentro do próprio ambiente de trabalho. Ao reutilizar um produto, podemos aplicá-lo em uma nova função, diminuindo os resíduos e o desperdício.

3.4.1.5. A execução do objeto ocorrerá na sede da Unidade Bombeiro Militar, exigindo-se da empresa contratada, o estreito cumprimento das normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em respeito à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.4.1.6. Há uma série de leis e normas específicas aplicáveis aos resíduos sólidos no Brasil. Contudo, a principal é a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

3.4.1.7. Todas as demais legislações auxiliares se submetem a esta lei, embora boa parte das normas tenha sido criada antes mesmo da publicação da PNRS.

3.4.1.8. Destacam-se dentre as principais Leis de Resíduos Sólidos do Brasil, relacionadas à natureza da prestação de serviços pretendida, e são seus objetivos:

3.4.1.8.1. A Lei Federal nº 6.938/81, de 31 de agosto de 1981, é a lei mais importante na proteção ambiental. Ela dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA e traz consigo diretrizes e instrumentos para preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

3.4.1.8.2. A Lei Federal nº 9.605/98, de 12 de fevereiro de 1998, denominada Lei dos Crimes Ambientais, tem como principal objetivo a reparação de danos ambientais, prevendo ações de prevenção e combate a esses danos.

3.4.1.9. O estudo de impacto ambiental deve desenvolver diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, com a completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando o meio físico, o meio biológico, os ecossistemas naturais, e o meio sócio econômico, além da análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, e a definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos.

3.4.1.10. A contratada deverá ainda providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO), quando for o caso;

3.4.1.11. Deverá equipar o local do serviço, antes do início da prestação do serviço comum de engenharia, para apresentação à fiscalização, com instalações necessárias e suficientes à sua adequada execução, conforme determina a legislação vigente, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, a NBR nº 12.284/91 – Áreas de Vivência em Canteiro de Obras, e em conformidade com o Caderno de Encargos da SETOP – Parte C – Descrição dos Serviços;

3.4.1.12. Deverá armazenar os materiais empregados no serviço em local apropriado e organizado, de forma a evitar a sua contaminação, inclusive a do meio ambiente, de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação do material e a não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas estruturas.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 02 (dois) servidores, designados no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1. Sede da 2ª Cia/12º BBM, localizada à Rua Santa Clara, s/nº, bairro Cruzeiro, cidade de Unaí/MG - Telefone para agendamento: (38) 3676-4293. E-mail para agendamento: 12bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br.

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: na data estipulada na Ordem de Início do Serviço, que será assinada após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. O objeto do certame é a contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação dos serviços de **Reparos e Adaptações na sede da 2ª Cia/12º BBM - Unai - MG**, conforme descrição do lote de contratação, elemento/item 39.22, Código do Item no SIAD nº 0001015, envolvendo também o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como os demais recursos necessários e especificados ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, além dos documentos citados acima;

4.1.1.2.2. A escolha da metodologia de trabalho e dos produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes, bem como com o Memorial Descritivo, documento que estabelece todos os critérios técnicos e as orientações relativas à execução dos serviços;

4.1.1.2.3. O Termo de Referência e seus anexos foram desenvolvidos apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

4.1.1.3.1. A contratada deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 05 (cinco) dias após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução.

4.1.1.3.2. A contratada disponibilizará equipe técnica para a execução do serviço compatível com o objeto lícito e com o cronograma de execução dos serviços em anexo;

4.1.1.3.3. O engenheiro responsável pelo serviço deverá, obrigatoriamente, manter presença mínima de 02 (duas) horas diárias de trabalho no local do serviço;

4.1.1.3.4. Poderá ser exigida a presença de um técnico de Segurança do Trabalho no local do serviço, observando-se o disposto na Norma Regulamentadora NR04 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.1.1.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito para a emissão da Ordem de Início dos Serviços, informações dos componentes da equipe que prestará o serviço, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e/ou outros), vinculando essa equipe de campo à estrutura hierárquica da empresa;

4.1.1.3.6. O 2º COB, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe do serviço que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços;

4.1.1.3.7. O gerenciamento das atividades no local de realização do serviço será balizado pelas seguintes atividades:

4.1.1.3.7.1. Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a FISCALIZAÇÃO promoverá reunião para definição das diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução dos serviços.

4.1.1.3.7.2. As reuniões serão realizadas periodicamente no local de execução do serviço em data pré-fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, devendo ser registradas em atas, preferencialmente digitadas, no modelo padrão apresentada pelo CBMMG;

4.1.1.3.8. A contratada deverá fazer um planejamento eficaz para o serviço, visando a evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou, pelo menos, minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e de desempenho desejados. Para tanto, as reuniões no local de execução do serviço obedecerão ao seguinte roteiro:

a) Planejamento periódico do serviço:

I - Análise e constatação do andamento da execução dos serviços;

II - Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação dos eventuais problemas;

III - Análise do faturamento, comparando as medições previstas e as realizadas;

IV - Análise do planejamento semanal de atividades. Critério de medição: essas atividades não serão medidas por constituírem-se em elementos essenciais ao gerenciamento do contrato.

b) Alterações em projetos:

I - No caso de pequenas alterações, registrar os acertos no “diário de obras”;

II - No caso de grandes alterações, verificar o prazo para entrega da nova solução, registrar os acertos em “Diário de Obras”, e verificar se há outras frentes de serviço que podem ser trabalhadas em alternativa aos serviços que estão sendo modificados, sempre com a participação e anuência da FISCALIZAÇÃO, da equipe de apoio da Seção de Engenharia e Arquitetura – SDAL/3 do CBMMG, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no local de realização do serviço.

c) Interferências com concessionárias:

I - Verificar o tipo e as providências a serem tomadas para a superação dos eventuais problemas;

II - Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos;

III - Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação;

IV - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais, objeto do contrato.

d) Interferências Climáticas:

I - Analisar as interferências das chuvas e intempéries no desenvolvimento das atividades, registrando no “Diário de Obras” os problemas por elas causados.

e) Segurança do Trabalho:

I - Verificar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho e/ou da FISCALIZAÇÃO do 2ºCOB.

f) Sinalização do local de realização do serviço:

I - Verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras nº 18 (item 18.13) e nº 26, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, das normas de trânsito e das prescrições do Caderno de Encargos da SETOP, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de veículos e máquinas.

g) Controle Tecnológico:

I - Verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do 2ºCOB com anuência da SDAL3, e em conformidade com as normas da ABNT.

4.2. **Do local e horário da prestação do serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Unidade beneficiária, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, a saber:

4.2.1.1. **2ª Cia/12º BBM - Unai**, localizada à Rua Santa Clara, s/nº, bairro Cruzeiro, cidade de Unai/MG;

4.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

4.3.1. A contratação envolve além da prestação de serviços, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, de responsabilidade da Contratada, em estrita observância ao contido nos documentos anexos a este Termo de Referência, especialmente a Planilha de Quantitativos e Preços, o Memorial Descritivo e o Projeto Arquitetônico.

4.4. **Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será regime de execução indireta (Empreitada por preço global), com vistas a garantir uma maior eficiência na gestão contratual, uma vez que os documentos técnicos de engenharia, no presente caso concreto, estimam com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos interessados todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna, para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. Mensalmente, até o último dia do mês e/ou ao finalizar os serviços, a FISCALIZAÇÃO do 2º COB efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, respeitada a rigorosa correspondência com os documentos técnicos de engenharia;

5.2. Todo e qualquer serviço a ser medido deverá constar, obrigatoriamente, no Contrato dos Serviços ou proveniente de Termo Aditivo, e cobrirão todos os custos previstos na composição de preços e todas as despesas diretas e indiretas;

5.3. As medições serão mensais e consecutivas, cujo período corresponderá ao mês cheio, à exceção da primeira e última medição, que poderão ter períodos proporcionais às datas de início e término do serviço, ou aquelas processadas antes e após o período de suspensão temporária dos serviços, caso ocorra;

5.4. A medição dos serviços deve ser baseada em relatórios elaborado pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o seu início, bem como a indicação dos setores e áreas do empreendimento em que o serviço está sendo aferido.

5.5. **Do Recebimento:**

5.5.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.5.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.5.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5.11. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.5.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.5.13. A documentação comprobatória para a autorização de emissão de nota fiscal está prevista na Resolução nº 1.178 de 28 de fevereiro de 2024, APÊNDICE T - DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCESSOS DE DESPESAS COM OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

5.5.13.1. Planilha de medição de serviços;

5.5.13.2. Extrato de consulta ao CNO;

5.5.13.3. Termo de recebimento provisório ou definitivo (este é entregue ao término dos serviços);

5.5.13.4. Certificado de recebimento do serviço;

5.5.13.5. Folha de frequência dos funcionários que trabalham no local dos serviços;

5.5.13.6. Recibo de vale transporte dos funcionários que trabalham no local dos serviços;

5.5.13.7. Recibo de alimentação ou cesta básica conforme o caso dos funcionários que trabalham no local dos serviços;

5.5.13.8. Holerite dos funcionários que trabalham no local dos serviços;

5.5.13.9. Relatório GFIP por funcionário para comprovação de pagamento do FGTS;

5.5.13.10. Guia de Previdência Social (GPS) referente ao INSS do comprovante de despesa (Nota Fiscal);

5.6. **Da Liquidação:**

5.6.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.2.1. O vencimento;

5.6.2.2. A data da emissão;

5.6.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.6.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.6.2.5. O valor a pagar; e

5.6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.6.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. **Do Pagamento:**

5.7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de

ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.7.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.5. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.7.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.7.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.7.7.1. Não produziu os resultados acordados;

5.7.7.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.7.7.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.2. A escolha do critério de julgamento "menor preço" se justifica pela natureza padronizada dos serviços a serem contratados.

8.3. A adoção deste critério está alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência, pilares da Administração Pública, assegurando a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício.

8.4. Ademais, na forma da lei, está prevista a adoção dos critérios de julgamento "menor preço" e "maior desconto" para as licitações na modalidade pregão e concorrência, conforme disposto no inciso I, artigo 3º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023. Considerando restar inviável a utilização do critério "maior desconto" no presente caso concreto, adotou-se o critério de julgamento "menor preço".

8.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00.

8.5. **Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:**

8.5.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.6. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.6.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022;

9.1.1.11. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

9.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das

competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, acompanhado de prova de situação regular em relação a essa entidade, em plena validade;

9.1.4.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

9.1.4.3.1. O profissional indicado pelo licitante deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.1.4.4. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.1.4.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, em que conste a empresa licitante como contratante;

9.1.4.4.2. Contrato social da empresa licitante, em que conste o profissional como sócio;

9.1.4.4.3. Contrato de prestação de serviços;

9.1.4.4.4. Declaração de contratação futura do profissional indicado no momento da contratação;

9.1.4.4.5. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, ou outro documento semelhante, perante outros Conselhos, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

9.1.4.5. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), indicado(s) nos respectivos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA anexados pela licitante, deverão participar dos serviços objeto desta licitação;

9.1.4.6. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% das parcelas que possuam valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e

documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. Habilitação de Cooperativas:

9.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Destinar, dentro da Unidade, se for o caso, instalação sanitária, vestiário para os funcionários da CONTRATADA e sala para depósito eventual de ferramental e/ou materiais controlados do serviço, não se responsabilizando, entretanto, pela guarda dos mesmos;

10.1.17. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as normas pactuadas;

- 10.1.18. Acompanhar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro de serviços, em consonância com as normas técnicas e legislações em vigor, exigindo da CONTRATADA as correções necessárias;
- 10.1.19. Exigir da CONTRATADA a utilização, por todos os seus operários, bem como dos seus prestadores de serviços contratados, de equipamentos de proteção individual – EPI, compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente;
- 10.1.20. Exigir da CONTRATADA a utilização, por todos os seus operários, bem como dos seus prestadores de serviços contratados, de uniforme: jaleco e calça com identificação da respectiva empresa prestadora de serviço;
- 10.1.21. Elaborar relatórios técnicos sobre a situação do serviço;
- 10.1.22. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- 10.1.23. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviços;
- 10.1.24. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 10.1.25. Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 10.1.26. Solicitar e acompanhar a realização de ensaios técnicos e de qualidade, e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços executados;
- 10.1.27. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, assinar e encaminhar para aprovação do Ordenador de Despesas do 2º COB;
- 10.1.28. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela CONTRATADA, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- 10.1.29. Exigir da CONTRATADA o aumento do número dos equipamentos, caso seja constatada sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos e mão de obra para recuperar atrasos de cronograma;
- 10.1.30. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 10.1.31. Verificar e aprovar os desenhos do “as built” (*como construído*) elaborados pela CONTRATADA, que deve contemplar todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;
- 10.1.32. Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do serviço, nas datas previstas.

10.2. **Do Contratado:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de

Referência.

- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.26. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.27. Iniciar a execução dos serviços na data estipulada na Ordem de Início do Serviço;
- 10.2.28. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Licitação e do Contrato, às normas técnicas aplicáveis e às especificações técnicas;
- 10.2.29. Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO;
- 10.2.30. Ser responsável civil pelo serviço e manter a frente dos trabalhadores o(s) responsável(is) técnico(s) indicados na licitação do serviço, que deverá ter todo o poder para representá-la junto à CONTRATANTE;
- 10.2.31. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE;
- 10.2.32. Providenciar, antes do início dos serviços, as necessárias licenças, aprovações e registros específicos junto aos órgãos competentes, municipais, estaduais e/ou federais, tais como Prefeitura Municipal, Concessionárias de Serviços Públicos, conforme o caso, inclusive quando houver necessidade de execução de serviços de ligação de energia, supressão de árvores, rompimento de pavimentos de rua, alteração de tráfego, remanejamento de interferências e outros necessários a consecução do serviço. O pagamento das taxas e emolumentos decorrentes dos serviços supracitados ocorrerá por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 10.2.33. Apresentar à CONTRATANTE, comprovante da matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme Instrução Normativa do IN RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, da Receita Federal do Brasil;
- 10.2.34. Zelar pela qualidade dos serviços e sua correção em tempo hábil, caso necessário, que só serão medidos após a conclusão e aceitação pela FISCALIZAÇÃO;

- 10.2.35. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela FISCALIZAÇÃO;
- 10.2.36. Analisar os projetos e planilhas e, uma vez identificada qualquer inconformidade e/ou incompatibilidade, comunicar à FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do início dos serviços, para adoção, em tempo hábil, das providências cabíveis;
- 10.2.37. Encaminhar à CONTRATANTE, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução do serviço, solicitação de aditivo ao Contrato, até 30 (trinta) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifique, acompanhado do cronograma físico financeiro do serviço adequado ao novo prazo proposto, para análise e aprovação;
- 10.2.38. Encaminhar à CONTRATANTE a solicitação de aditivo, caso verificado durante o serviço, a necessidade da execução de acréscimo de quantitativos de serviços previstos na planilha do contrato ou da execução de serviços não previstos na planilha do contrato, até 10 (dez) dias corridos após sua constatação, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes, para análise e aprovação. Após o exame e aprovação das justificativas apresentadas, das planilhas e do devido acerto dos preços, quando for o caso, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO o novo Cronograma Físico Financeiro do serviço adequado às alterações propostas, visando à formalização do aditivo;
- 10.2.39. Executar todo e qualquer serviço extra, alterações de projetos ou especificações somente após a formalização do respectivo aditivo, salvo os de emergência necessários à estabilidade ou segurança do serviço, do pessoal nele envolvido, ou de edificações vizinhas. Tais serviços somente serão aceitos como de emergência se assim forem caracterizados posteriormente pela FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE e serão medidos e quantificados de acordo com a qualificação de mão de obra e quantidade de materiais e equipamentos utilizados, sempre de acordo com as especificações, normas e procedimentos que balizaram a elaboração da planilha de estimativa de preços e serviços da presente contratação;
- 10.2.40. Determinar o uso obrigatório, por todos os seus operários, bem como dos prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA os custos desses equipamentos;
- 10.2.41. Determinar o uso obrigatório, por todos os seus operários, bem como dos seus prestadores de serviços contratados, de uniforme: jaleco e calça com identificação da respectiva empresa prestadora de serviço; Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA os custos desses uniformes;
- 10.2.42. Manter seus empregados, quando nas dependências do local da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela contratada, no qual deverá constar, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;
- 10.2.43. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento as exigências da Fiscalização do CBMMG;
- 10.2.44. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar;
- 10.2.45. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares do serviço, nas normas técnicas e legislações vigentes. A FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da CONTRATADA.
- 10.2.46. Armazenar os materiais empregados no serviço em local apropriado e organizado, de forma a evitar a sua contaminação, inclusive a do meio ambiente, de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação do material e a não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas estruturas;
- 10.2.47. Executar qualquer atividade, trabalho ou serviços noturnos ou em horários especiais somente com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO. O trabalho noturno ou fora do horário normal não programado inicialmente, realizado para recuperar atraso do cronograma por conta da CONTRATADA, não será considerado como ônus da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA absorver esse custo adicional;
- 10.2.48. Responsabilizar-se pela guarda de todos os materiais e ferramentais do serviço;
- 10.2.49. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos decorrentes da execução do serviço, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultante de escavações, perfurações e demolições, quer no local do serviço, quer para outro local;
- 10.2.50. Providenciar, tão logo o serviço seja concluído, a baixa da matrícula do Cadastro Nacional de Obras - CNO.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 189.972,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1401.06.182.052.4120.0001.33.90.39.22 - Fonte de Recursos 10.80;

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ANEXOS

14.1. São anexos a este Termo de Referência:

- 14.1.1. Projeto Arquitetônico;
- 14.1.2. Planilha de Quantitativos e Preços;
- 14.1.3. Planilha de BDI;
- 14.1.4. Cronograma Físico e Financeiro;
- 14.1.5. Memorial Descritivo.

14.2. Os documentos técnicos de engenharia acima mencionados estão disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/193IcKfOPGX5zyyG6zasGnC473q3w9o2K?usp=sharing>.

Uberlândia, 19 de outubro de 2026.

Lanúcio Vieira Ramos, 1º Tenente BM
Chefe do Almoxarifado 2º COB
Responsável pela elaboração

Grazianni Batista de Mesquita Capolli, Major BM
Ordenador de Despesas Suplente 2º COB
Responsável pela aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Lanúcio Vieira Ramos, 1º Tenente**, em 19/10/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



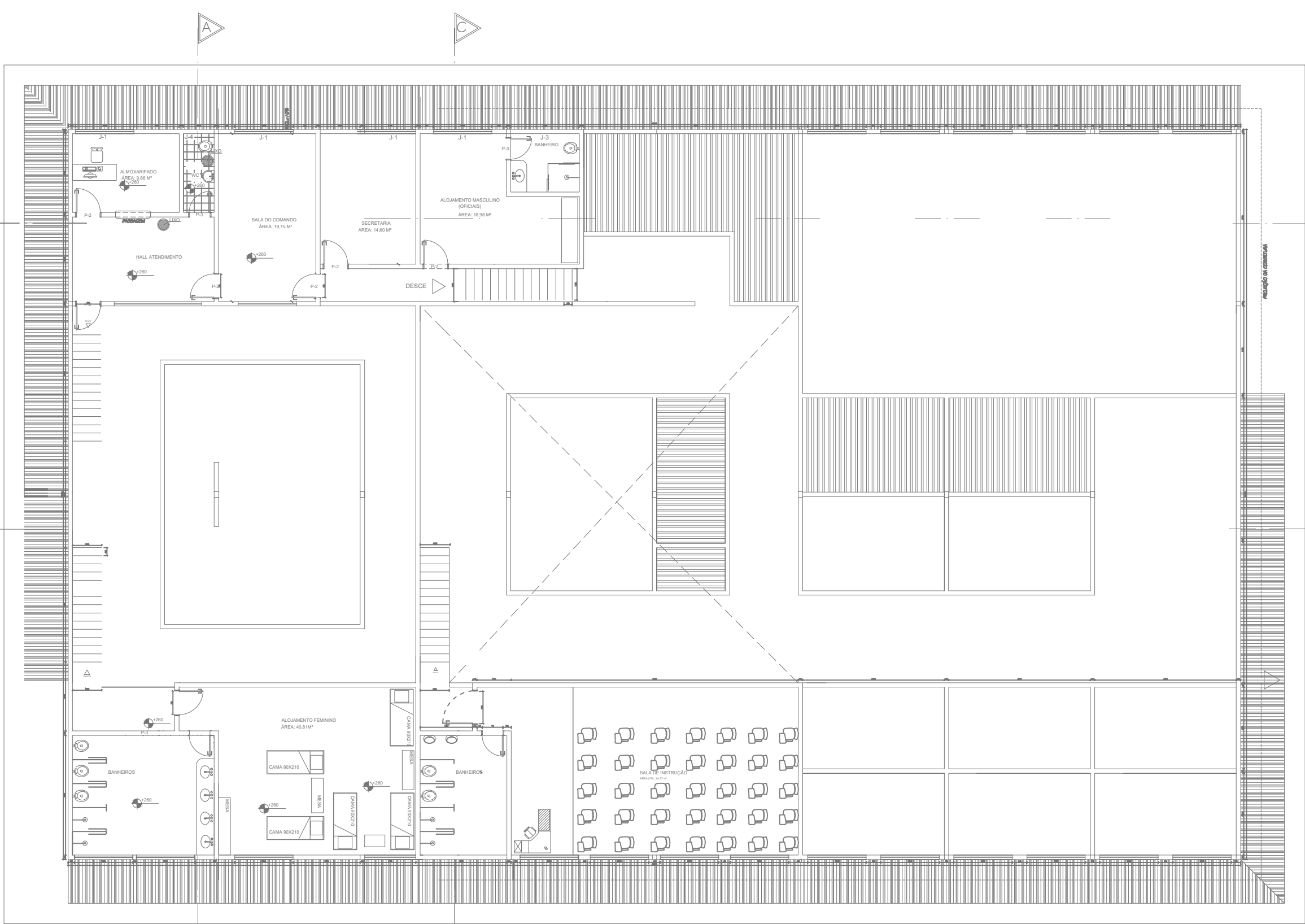
Documento assinado eletronicamente por **Grazianni Batista de Mesquita Capolli, Major**, em 20/10/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



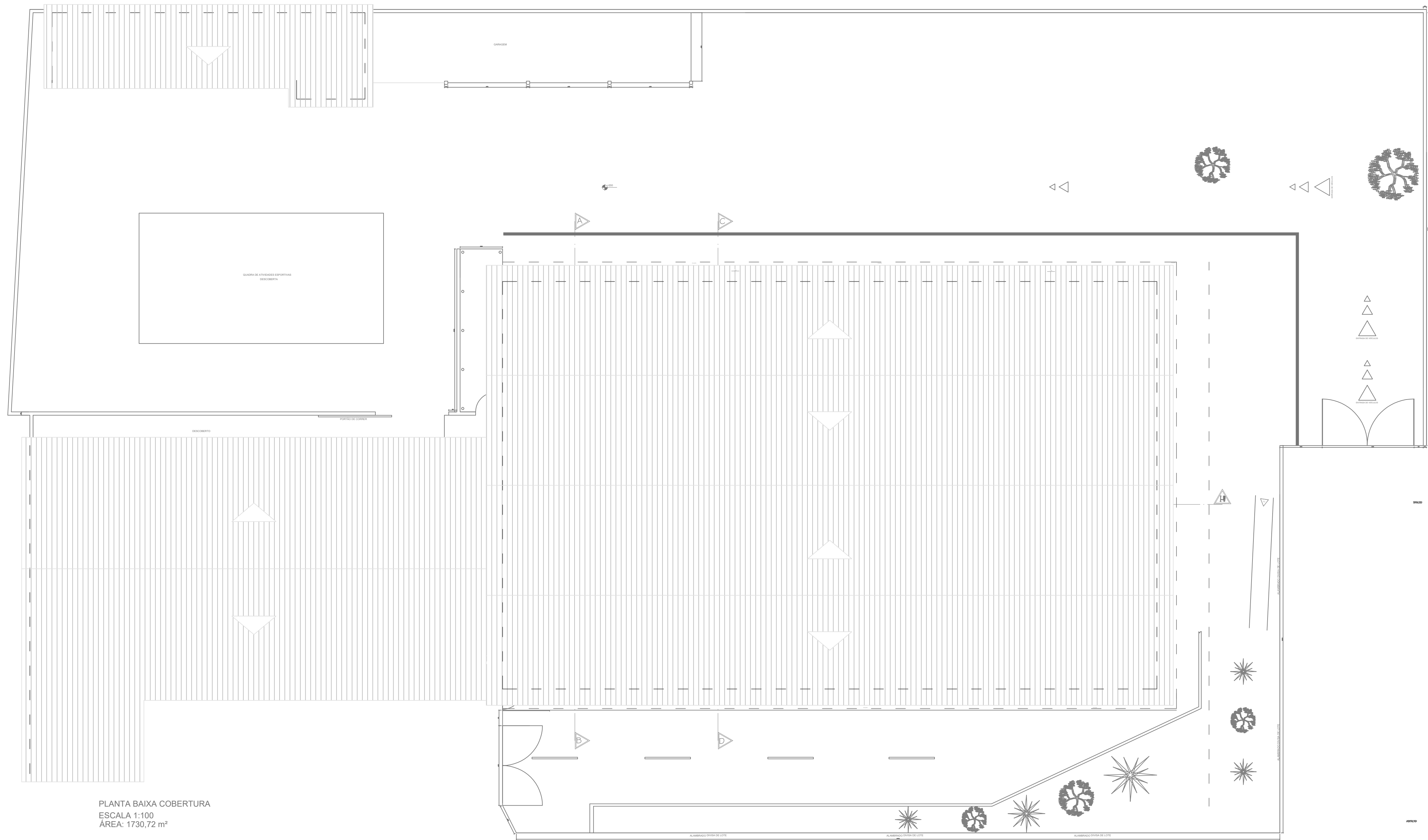
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151741832** e o código CRC **FC358436**.



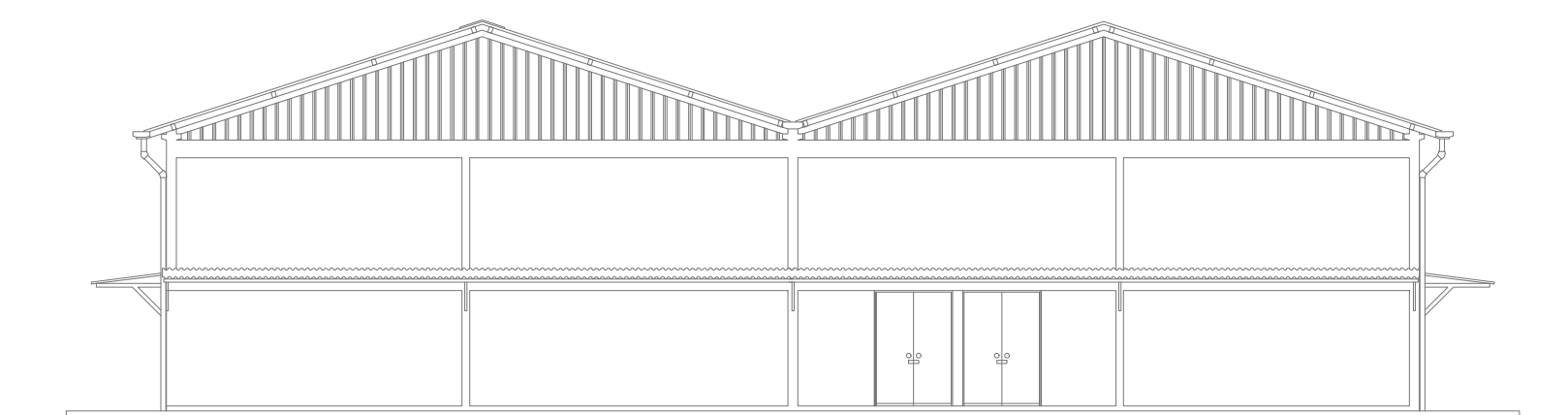
PLANTA BAIXA TÉRREO
ESCALA 1:100
ÁREA: 1730,72 m²



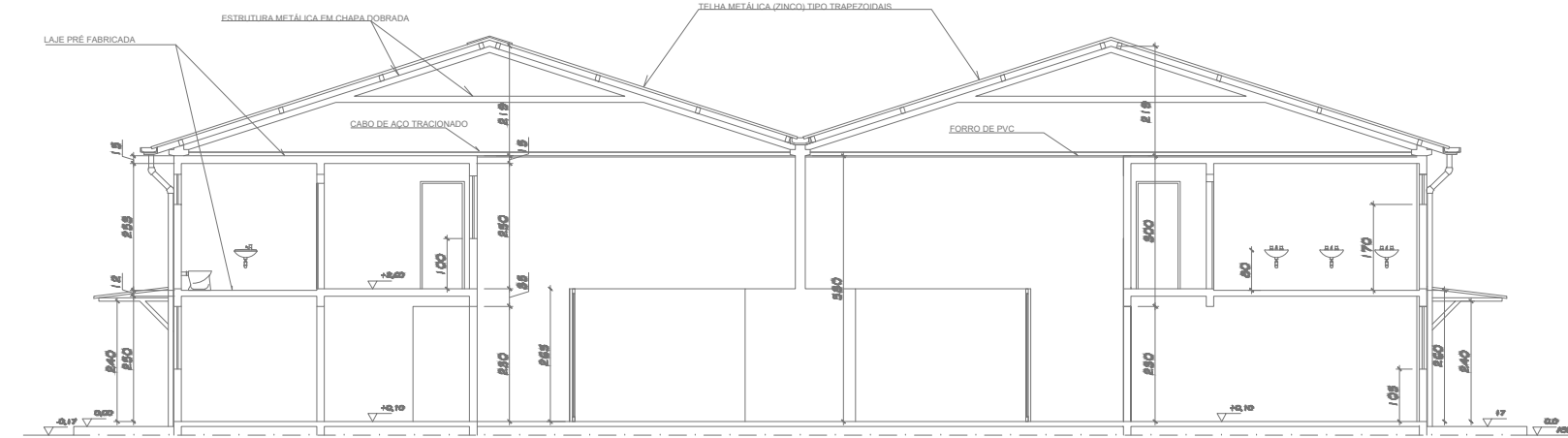
PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR
ESCALA 1:100
ÁREA: 366,5 m²



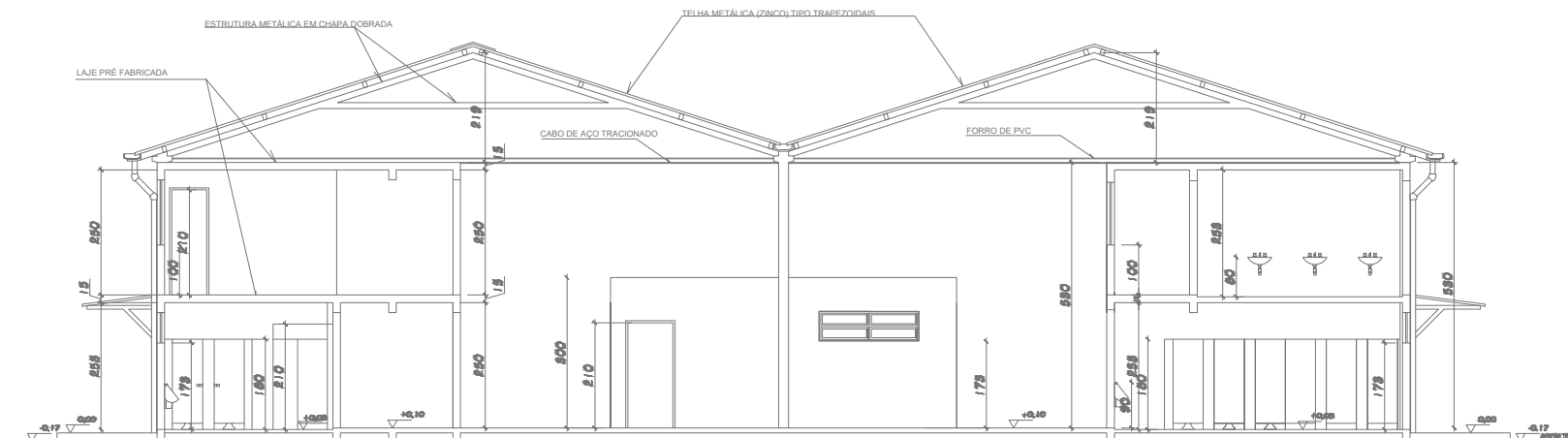
PLANTA BAIXA COBERTURA
ESCALA 1:100
ÁREA: 1730,72 m²



FACHADA

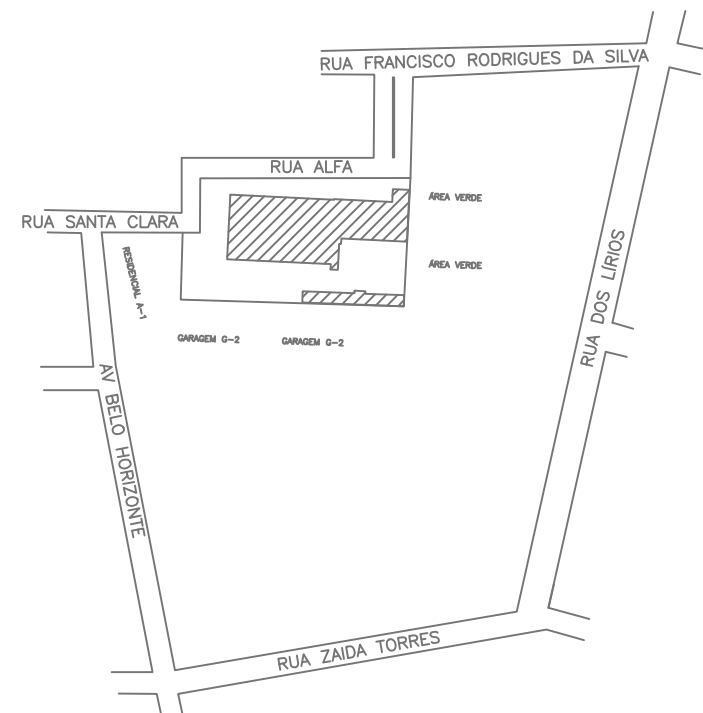


CORTE AB - 1:100



CORTE CD - 1:100

QUADRO DE ÁREAS	
Garagem pronta	525,43 m²
Pav. inferior: Seções e outros	1032,53 m²
Área de lazer	172,76 m²
2º Pavimento	366,50 m²
Total	2097,22 m²



SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:2000

FELIX HENRIQUE COSTA FERNANDES, CREA 041.111.111-11		COMPLEXO DE HABITAÇÃO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO SUL	
PROJETO ARQUITETÔNICO		FELIX HENRIQUE COSTA FERNANDES, CREA 041.111.111-11	
PROJETO ARQUITETÔNICO		FELIX HENRIQUE COSTA FERNANDES, CREA 041.111.111-11	
PROJETO ARQUITETÔNICO		FELIX HENRIQUE COSTA FERNANDES, CREA 041.111.111-11	
PROJETO ARQUITETÔNICO		FELIX HENRIQUE COSTA FERNANDES, CREA 041.111.111-11	

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBRA/SERVIÇO: REPAROS E ADEQUAÇÕES 2ª CIA-1ªPEL-12ª BBM - UNAI

LOCALIZAÇÃO: RUA: SANTA CLARA, S/N - CRUZEIRO / UNAI

BDI: 32,01%

REFERÊNCIAS: SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - C/ DESONERAÇÃO - ABRIL/2026

SINAPI/MG - C/DESONERAÇÃO - AGOSTO/2026

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1 . 1		ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (VALOR MÁXIMO 5% DA ORDEM DE SERVIÇO)	VB	180.068,25	5,00%	5,00%	R\$9.003,41
SUBTOTAL								R\$9.003,41
2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA								
2 . 1	SETOP	MOB/DESMOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	VBO	180.068,25	0,50%	0,50%	R\$900,34
SUBTOTAL								R\$900,34
3 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA								
3 . 1	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	2,00	R\$261,86	R\$345,67	R\$691,34
SUBTOTAL								R\$691,34
4 ANDAIME								
4 . 1	SETOP	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	24,00	R\$22,13	R\$29,21	R\$701,11
4 . 2	SETOP	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m	14,00	R\$11,67	R\$15,41	R\$215,67
SUBTOTAL								R\$916,78
5 GALPÃO PRINCIPAL - PAREDES INTERNAS								
5 . 1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m2	260,00	R\$4,72	R\$6,23	R\$1.619,97
5 . 2	SETOP	ED-50478	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	260,00	R\$20,98	R\$27,69	R\$7.200,64
5 . 3	SETOP	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	2.000,00	R\$3,55	R\$4,69	R\$9.372,39
5 . 4	SINAPI	104637	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	2.260,00	R\$10,58	R\$13,97	R\$31.563,57
SUBTOTAL								R\$49.756,57
6 GALPÃO PRINCIPAL - PAREDES EXTERNA (EXCETO LATERAL ESQUERDA)								
6 . 1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m2	21,50	R\$4,72	R\$6,23	R\$133,96
6 . 2	SETOP	ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	21,50	R\$25,32	R\$33,42	R\$718,61
6 . 3	SETOP	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	340,30	R\$3,55	R\$4,69	R\$1.594,71
6 . 4	SINAPI	104637	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	361,80	R\$10,58	R\$13,97	R\$5.052,96
SUBTOTAL								R\$7.500,24
7 GALPÃO PRINCIPAL - TETO								
7 . 1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m2	68,00	2,73	R\$3,60	R\$245,05
7 . 2	SETOP	ED-50475	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	68,00	R\$27,56	R\$36,38	R\$2.473,89
7 . 3	SETOP	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	612,00	R\$4,02	R\$5,31	R\$3.247,65
7 . 4	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	m2	680,00	R\$14,69	R\$19,39	R\$13.186,29
SUBTOTAL								R\$19.152,88
8 GALPÃO PRINCIPAL - ESQUADRIAS (PORTAS) , PORTÃO PRONTIDÃO, JANELAS (FACES INTERNAS) e PILARES METÁLICOS								
8 . 1	SINAPI	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF 01/2021	M2	15,73	17,19	R\$22,69	R\$356,94
8 . 2	SETOP	ED-50507	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU VERNIZ	m2	157,32	R\$5,26	R\$6,94	R\$1.092,35
8 . 3	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	157,32	R\$20,72	R\$27,35	R\$4.302,94

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
8 . 4	SETOP	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA	m2	103,00	R\$5,94	R\$7,84	R\$807,64
8 . 5	SETOP	ED-50495	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	103,00	R\$35,59	R\$46,98	R\$4.839,02
SUBTOTAL								R\$11.398,89
9			GALPÃO PRINCIPAL - FECHAMENTO EM ALVENARIA					
9 . 1	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,90	R\$10,69	R\$14,11	R\$97,37
9 . 2	SETOP	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	6,90	R\$77,26	R\$101,99	R\$703,71
9 . 3	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	13,80	4,14	R\$5,47	R\$75,42
9 . 4	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	13,80	R\$42,13	R\$55,61	R\$767,47
SUBTOTAL								R\$1.643,97
10			GALPÃO - COBERTURA					
10 . 1	SETOP	ED-50263	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	m	120,00	R\$3,04	R\$4,01	R\$481,56
10 . 2	SINAPI	98576	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_06/2018	M	36,00	R\$21,61	R\$28,53	R\$1.026,95
10 . 3	SINAPI	98397	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	M2	72,00	R\$15,00	R\$19,80	R\$1.425,66
SUBTOTAL								R\$2.934,17
11			GALPÃO - FORRO					
11 . 1	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	658,86	R\$1,69	R\$2,23	R\$1.469,85
11 . 2	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	14,67	R\$61,71	R\$81,46	R\$1.195,03
11 . 3	SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	R\$27,31	R\$36,05	R\$3.965,58
11 . 4	SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	110,00	R\$23,59	R\$31,14	R\$3.425,41
11 . 5	SETOP	ED-28533	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	m2	658,86	R\$1,73	R\$2,28	R\$1.504,64
SUBTOTAL								R\$11.560,51
12			GALPÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
12 . 1	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	18,00	R\$2,01	R\$2,65	R\$47,76
12 . 2	SETOP	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	18,00	R\$174,54	R\$230,40	R\$4.147,24
12 . 3	SETOP	ED-49461	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO, DIÂMETRO DE 1/4" (6MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	m	27,00	R\$15,60	R\$20,59	R\$556,01
12 . 4	SETOP	ED-48951	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	m	730,00	R\$4,56	R\$6,02	R\$4.394,20
12 . 5	SETOP	ED-14187	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	un	1,00	R\$375,75	R\$496,01	R\$496,01
12 . 6	SETOP	ED-5439	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00	R\$269,58	R\$355,86	R\$355,86
12 . 7	SETOP	ED-16600	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 20KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	3,00	R\$49,07	R\$64,78	R\$194,33
12 . 8	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$18,04	R\$23,81	R\$119,07
SUBTOTAL								R\$10.310,48
13			ACADEMIA - FORRO					
13 . 1	SETOP	ED-49665	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	234,51	R\$28,45	R\$37,56	R\$8.807,15
13 . 2	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	87,66	R\$61,71	R\$81,46	R\$7.140,83
13 . 3	SETOP	ED-28751	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	m	37,50	R\$15,74	R\$20,78	R\$779,16
13 . 4	SETOP	ED-28533	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	m2	87,66	R\$1,73	R\$2,28	R\$200,19

ÍTEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
SUBTOTAL								R\$16.927,33
14			ACADEMIA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
14 . 1	SINAPI	103785	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	un	9,00	R\$26,10	R\$34,45	R\$310,08
14 . 2	SETOP	ED-48951	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	m	50,00	R\$4,56	R\$6,02	R\$300,97
14 . 3	SINAPI	95781	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	6,00	R\$40,58	R\$53,57	R\$321,41
14 . 4	SETOP	ED-17984	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	1,00	R\$52,00	R\$68,64	R\$68,64
14 . 5	SETOP	ED-32981	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E PLACA DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	1,00	R\$78,11	R\$103,11	R\$103,11
14 . 6	SETOP	ED-17984	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE	un	4,00	R\$27,95	R\$36,90	R\$147,58
14 . 7	SETOP	ED-48961	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 6MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	m	20,00	R\$9,01	R\$11,89	R\$237,87
14 . 8	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	6,00	R\$6,29	R\$8,30	R\$49,82
14 . 9	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$14,94	R\$19,72	R\$19,72
14 . 10	SETOP	ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	15,00	R\$25,60	R\$33,79	R\$506,90
SUBTOTAL								R\$2.066,10
15			REFEITÓRIO - FORRO					
15 . 1	SETOP	ED-49665	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	240,00	R\$28,45	R\$37,56	R\$9.013,33
15 . 2	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	43,18	R\$61,71	R\$81,46	R\$3.517,47
15 . 3	SETOP	ED-28751	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	m	27,50	R\$15,74	R\$20,78	R\$571,39
15 . 4	SETOP	ED-28533	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	m2	43,18	R\$1,73	R\$2,28	R\$98,61
SUBTOTAL								R\$13.200,80
16			REFEITÓRIO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
16 . 1	SINAPI	95781	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	10,00	R\$40,58	R\$53,57	R\$535,68
16 . 2	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	5,00	R\$18,04	R\$23,81	R\$119,07
16 . 3	SINAPI	103785	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	un	6,00	R\$26,10	R\$34,45	R\$206,72
16 . 4	SETOP	ED-48951	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	m	30,00	R\$4,56	R\$6,02	R\$180,58
16 . 5	SETOP	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	12,00	R\$27,68	R\$36,54	R\$438,47
16 . 6	SETOP	ED-32981	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E PLACA DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	1,00	R\$55,27	R\$72,96	R\$72,96
16 . 7	SETOP	ED-17982	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	4,00	R\$65,67	R\$86,69	R\$346,75
16 . 8	SETOP	ED-17984	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	1,00	R\$52,00	R\$68,64	R\$68,64

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
16 . 9	SETOP	ED-48961	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 6MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	m	15,00	R\$9,01	R\$11,89	R\$178,41
16 . 10	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$14,94	R\$19,72	R\$19,72
16 . 11	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	6,00	R\$6,29	R\$8,30	R\$49,82
SUBTOTAL								R\$2.216,82
17			COZINHA - REVESTIMENTO					
17 . 1	SETOP	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	39,22	R\$19,28	R\$25,45	R\$998,17
17 . 2	SETOP	ED-48502	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOCO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	68,64	R\$24,10	R\$31,81	R\$2.183,67
17 . 3	SETOP	ED-13288	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	107,86	R\$46,15	R\$60,92	R\$6.570,89
17 . 4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M2	39,22	R\$58,45	R\$77,16	R\$3.026,11
17 . 5	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	68,64	R\$74,11	R\$97,83	R\$6.715,00
SUBTOTAL								R\$19.493,84
18			COZINHA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
18 . 1	SINAPI	103785	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	un	2,00	R\$26,10	R\$34,45	R\$68,91
18 . 2	SETOP	ED-50710	RASGO EM CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	m	6,00	R\$11,57	R\$15,27	R\$91,64
18 . 3	SETOP	ED-48951	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	m	10,00	R\$4,56	R\$6,02	R\$60,19
18 . 4	SETOP	ED-49415	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	4,00	R\$13,58	R\$17,93	R\$71,71
18 . 5	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM	m	4,00	R\$18,15	R\$23,96	R\$95,84
18 . 6	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	6,00	R\$65,67	R\$86,69	R\$520,13
SUBTOTAL								R\$908,42
19			COZINHA - ACESSÓRIOS					
19 . 1	SETOP	ED-25562	ARMÁRIO SOB BANCADA EM MDF LAMINADO BRANCO FOSCO, FORNECIMENTO INCLUSIVE TODOS ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	m	6,57	R\$564,05	R\$744,58	R\$4.891,87
19 . 2	SETOP	ED-50621	SÓCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACIÇOS, ALTURA DE 10CM À 12CM, INCLUSIVE ACABAMENTO EM REVESTIMENTO DE ARGAMASSA, ESP. 20MM, COM APLICAÇÃO MANUAL	m2	3,45	R\$160,55	R\$211,93	R\$731,18
19 . 3	SETOP	ED-22142	BANCADA EM ARDÓSIA, COR NATURAL, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	1,43	R\$395,19	R\$521,67	R\$745,99
19 . 4	SETOP	ED-21966	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM ARDÓSIA, COR NATURAL, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	6,60	R\$51,88	R\$68,48	R\$452,00
SUBTOTAL								R\$6.821,04
20			COZINHA - ESQUADRIAS					
20 . 1	SINAPI	97623	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,32	R\$192,93	R\$254,68	R\$81,50
20 . 2	SETOP	ED-9903	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m3	0,02	R\$3.495,20	R\$4.613,86	R\$83,97
20 . 3	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,00	R\$1.314,72	R\$1.735,50	R\$1.735,50
20 . 4	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	3,78	R\$20,72	R\$27,35	R\$103,39
SUBTOTAL								R\$2.004,36

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
21			TRANSPORTE E LIMPEZA FINAL DA OBRA					
21 . 1	SETOP	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m3	4,00	R\$46,76	R\$61,73	R\$246,90
21 . 2	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	4,00	R\$60,00	R\$79,20	R\$316,81
SUBTOTAL								R\$563,71
TOTAL DOS SERVIÇOS								R\$189.972,00

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GUSTAVO HENRIQUE FELIX DA CUNHA AZEVEDO, 2º SGT BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 254.187/D
AUXILIAR DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Documento assinado digitalmente
FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES
Data: 23/09/2026 10:07:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO BDI

OBRA/SERVIÇO: REPAROS E ADEQUAÇÕES 2ª CIA-1ªPEL-12ª BBM - UNAÍ

LOCALIZAÇÃO: RUA: SANTA CLARA, S/N - CRUZEIRO / UNAÍ

BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	Edificação (ISS = 5%)		INCIDÊNCIA
		Edificação (ISS = 5%)	Equipamentos	
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	4,50%	CD
LUCRO	L	7,50%	5,00%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,01%	1,00%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	1,62%	CD
Seguros + Garantias	S + G	1,00%	0,82%	CD
Risco(*)	R	1,27%	0,80%	CD
TRIBUTOS	I	8,65%	3,65%	PV
ISS	ISS*	2,50%		PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	2,70%	4,50%	PV
FÓRMULA DO BDI		BDI = $\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$		
		BDI(numerador)	17,02%	12,54%
		BDI(denominador)	88,65%	91,85%
		BDI =	32,01%	22,53%

Observações

Quanto ao ISS o TCU manda observar a legislação do Município. No referido Acórdão o TCU partiu da premissa de incidência do ISS em 50% do Preço de Venda, com percentuais de 2%, 3% e 5%.

*LEI COMPLEMENTAR 49 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004 - UNAÍ

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
 CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Documento assinado digitalmente
gov.br FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES
 Data: 23/09/2026 10:07:28-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: REPAROS E ADEQUAÇÕES 2ª CIA-1ºPEL-12º BBM - UNAI
 ENDEREÇO: RUA: SANTA CLARA, S/N - CRUZEIRO / UNAI

ETAPA	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	FÍSICO	4,74%	30,00%	35,00%	35,00%
		FINANCEIRO	R\$ 9.003,41	R\$ 2.701,02	R\$ 3.151,19	R\$ 3.151,19
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	FÍSICO	0,47%	50,00%	0,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 900,34	R\$ 450,17	R\$ 0,00	R\$ 450,17
3	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	FÍSICO	0,36%	100,00%	0,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 691,34	R\$ 691,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	ANDAIME	FÍSICO	0,48%	40,00%	50,00%	10,00%
		FINANCEIRO	R\$ 916,78	R\$ 366,71	R\$ 458,39	R\$ 91,68
5	GALPÃO PRINCIPAL - PAREDES INTERNAS	FÍSICO	26,19%	50,00%	50,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 49.756,57	R\$ 24.878,29	R\$ 24.878,29	R\$ 0,00
6	GALPÃO PRINCIPAL - PAREDES EXTERNA (EXCETO LATERAL ESQUERDA)	FÍSICO	3,95%	0,00%	50,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 7.500,24	R\$ 0,00	R\$ 3.750,12	R\$ 3.750,12
7	GALPÃO PRINCIPAL - TETO	FÍSICO	10,08%	50,00%	50,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 19.152,88	R\$ 9.576,44	R\$ 9.576,44	R\$ 0,00
8	GALPÃO PRINCIPAL - ESQUADRIAS (PORTAS) , PORTÃO PRONTIDÃO, JANELAS (FACES INTERNAS) e PILARES METÁLICOS	FÍSICO	6,00%	0,00%	50,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 11.398,89	R\$ 0,00	R\$ 5.699,45	R\$ 5.699,45
9	GALPÃO PRINCIPAL - FECHAMENTO EM ALVENARIA	FÍSICO	0,87%	0,00%	50,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 1.643,97	R\$ 0,00	R\$ 821,99	R\$ 821,99
10	GALPÃO - COBERTURA	FÍSICO	1,54%	0,00%	0,00%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 2.934,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.934,17
11	GALPÃO - FORRO	FÍSICO	6,09%	0,00%	50,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 11.560,51	R\$ 0,00	R\$ 5.780,26	R\$ 5.780,26
12	GALPÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	FÍSICO	5,43%	0,00%	0,00%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 10.310,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.310,48
13	ACADEMIA - FORRO	FÍSICO	8,91%	0,00%	50,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 16.927,33	R\$ 0,00	R\$ 8.463,67	R\$ 8.463,67
14	ACADEMIA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	FÍSICO	1,09%	0,00%	0,00%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 2.066,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.066,10
15	REFEITÓRIO - FORRO	FÍSICO	6,95%	0,00%	50,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 13.200,80	R\$ 0,00	R\$ 6.600,40	R\$ 6.600,40
16	REFEITÓRIO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	FÍSICO	1,17%	0,00%	0,00%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 2.216,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.216,82
17	COZINHA - REVESTIMENTO	FÍSICO	10,26%	0,00%	60,00%	40,00%
		FINANCEIRO	R\$ 19.493,84	R\$ 0,00	R\$ 11.696,30	R\$ 7.797,54
18	COZINHA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	FÍSICO	0,48%	0,00%	0,00%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 908,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 908,42
19	COZINHA - ACESSÓRIOS	FÍSICO	3,59%	0,00%	0,00%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 6.821,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.821,04
20	COZINHA - ESQUADRIAS	FÍSICO	1,06%	0,00%	0,00%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 2.004,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.004,36
21	TRANSPORTE E LIMPEZA FINAL DA OBRA	FÍSICO	0,30%	0,00%	0,00%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 563,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 563,71
MENSAL			FÍSICO FINANCEIRO	20,35% R\$ 38.663,97	42,57% R\$ 80.876,48	37,07% R\$ 70.431,55
TOTAL			FÍSICO FINANCEIRO	100,00% R\$189.972,00		

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
 CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Documento assinado digitalmente



FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES

Data: 23/09/2026 10:07:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 DADOS GERAIS

Obra/Serviço: Reparos e adequações 2ª CIA/1ºPEL/12ºBBM - Unaí

Endereço: Rua Santa Clara, s/n, Cruzeiro - Unaí

2 OBJETIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por finalidade, especificar serviços e definir padrões necessários contidos na planilha de quantitativos e preços para execução do serviço a ser realizado.

3 ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS

ITEM 1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 ADM: Na administração da obra o profissional da engenharia, representante da contratada, para coordenar e supervisionar toda a obra, e do mestre de obras, recebendo e conferindo materiais, controlando o fluxo de serviços e a qualidade de todas as etapas do serviço.

ITEM 2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA

2.1 SETOP MOB/DESMOB: O item mobilização e desmobilização se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro.

ITEM 3 - INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

3.1 SETOP ED-16660: Fornecimento de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico (2,00 x 1,00m), cuja arte será encaminhada à contratada posteriormente, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos. Instalada em local indicado pelo responsável da Unidade pelo acompanhamento do serviço na reunião de início.

ITEM 4 - ANDAIME

4.1 SETOP ED-9076: Fornecimento de andaime para execução dos serviços diversos, exceto na etapa de forro, objeto de item específico;

4.2 SETOP ED-9077: Montagem e desmontagem de andaime para serviços diversos.

ITEM 5 - GALPÃO PRINCIPAL - PAREDES INTERNAS

5.1 SINAPI 88485: Deverá ser aplicada o fundo selador aos locais com imperfeições, fissuras ou buracos de fixação, estimada em 10% da área total;

5.2 SETOP ED-50478: Deverá ser aplicada Massa Corrida (PVA) em duas demãos, seguida de lixamento, restrita aos locais com imperfeições, fissuras ou buracos de fixação, estimada em 10% da área total;

5.3 SETOP ED-50505: Lixamento manual rigoroso em todas as paredes para remoção de sujidades, brilho da tinta antiga e partes soltas, garantindo a correta ancoragem da nova pintura;

5.4 SINAPI 104637: Após a preparação e limpeza do pó, as superfícies receberão aplicação manual de Tinta Látex Acrílica Standard, em no mínimo 2 (duas) demãos, ou até que se obtenha cobertura total e uniforme da cor definida.

ITEM 6 - GALPÃO PRINCIPAL - PAREDES EXTERNA (EXCETO LATERAL ESQUERDA)

6.1 SINAPI 88485: Deverá ser aplicada o fundo selador aos locais com imperfeições, fissuras ou buracos de fixação, estimada em 10% da área total;

6.2 SETOP ED-50474: Deverá ser aplicada Massa Corrida (PVA) em duas demãos, seguida de lixamento, restrita aos locais com imperfeições, fissuras ou buracos de fixação, estimada em 10% da área total;

6.3 SETOP ED-50505: Lixamento manual rigoroso em todas as paredes para remoção de sujidades, brilho da tinta antiga e partes soltas, garantindo a correta ancoragem da nova pintura;;

6.4 SINAPI 104637: Após a preparação e limpeza do pó, as superfícies receberão aplicação manual de Tinta Látex Acrílica Standard, em no mínimo 2 (duas) demãos, ou até que se obtenha cobertura total e uniforme da cor definida.

ITEM 7 - GALPÃO PRINCIPAL - TETO

7.1 SINAPI 88485: Deverá ser aplicada o fundo selador aos locais com imperfeições, fissuras ou buracos de fixação, estimada em 10% da área total;

7.2 SETOP ED-50475: Deverá ser aplicada Massa Corrida (PVA) em duas demãos, seguida de lixamento, restrita aos locais com imperfeições, fissuras ou buracos de fixação, estimada em 10% da área total;

7.3 SETOP ED-50506: Lixamento manual rigoroso em todos os tetos para remoção de sujidades, brilho da tinta antiga e partes soltas, garantindo a correta ancoragem da nova pintura;

7.4 SINAPI 104640: Após a preparação e limpeza do pó, as superfícies receberão aplicação manual de Tinta Látex Acrílica Standard, em no mínimo 2 (duas) demãos, ou até que se obtenha cobertura total e uniforme da cor definida.

ITEM 8 - GALPÃO PRINCIPAL - ESQUADRIAS (PORTAS) , PORTÃO PRONTIDÃO, JANELAS (FACES INTERNAS) e PILARES METÁLICOS

8.1 SINAPI 102201: Aplicação de massa acrílica para madeira em pontos específicos de imperfeição;

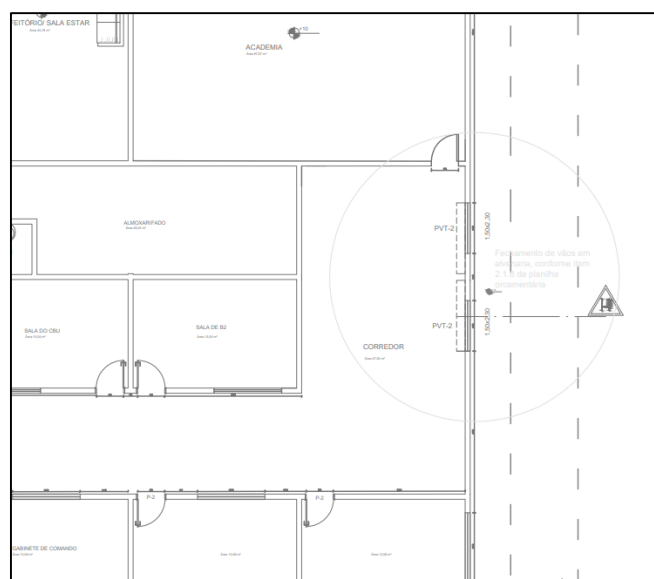
8.2 SETOP ED-50507: Execução de lixamento manual com lixa de grana média/fina até a completa perda de brilho da camada anterior;

8.3 SINAPI 102219: Aplicação de Tinta Esmalte Sintético na cor Branco Neve (ou conforme padrão do quartel), em demãos sucessivas até a obtenção de superfície lisa, sem escorrimentos e com cobertura perfeita;

8.4 SETOP ED-50508: toda a superfície metálica (chapa e perfis) deverá ser lixada manualmente para a remoção de pontos de oxidação, sujeiras e restos de pintura descascada. Após o lixamento, deve-se realizar a limpeza com pano umedecido em solvente (thinner) para garantir a aderência dos produtos;

8.5 SETOP ED-50495: Pintura de acabamento com Tinta Esmalte Sintético na cor Preta ou Vermelha (Conforme escolha do Comandante), aplicada em no mínimo duas demãos, ou até atingir a cobertura total e uniforme da superfície, inclusive fundo anticorrosivo.

ITEM 9 - GALPÃO PRINCIPAL - FECHAMENTO EM ALVENARIA



9.1 SINAPI 97644: Remoção cuidadosa das esquadrias fixas de aço e vidro existentes na fachada posterior do quartel. O material removido não será reaproveitado, devendo ser retirado do local para descarte adequado;

9.2 SETOP ED-48232: Fechamento dos vãos com alvenaria de vedação utilizando tijolos cerâmicos furados com espessura de 14 cm. Os tijolos deverão ser assentados com argamassa industrializada ou traço em canteiro, garantindo o prumo e o alinhamento com a parede externa existente;

9.3 SINAPI 87878: Execução de chapisco nos dois lados da nova alvenaria;

9.4 SETOP ED-50761: Execução de reboco nos dois lados da nova alvenaria.

ITEM 10 - GALPÃO - COBERTURA

10.1 SETOP ED-50263: As calhas metálicas deverão ser totalmente limpas, com remoção de sujeira, vegetação e partes soltas de pinturas antigas. Em pontos de oxidação profunda, deverá ser feito o lixamento manual até a exposição do metal são.;

10.2 SINAPI 98576: Nos pontos de encontro entre chapas (juntas) e onde houver rasgos ou furos no metal, deverá ser aplicada manta asfáltica aderida com maçarico ou fita asfáltica autoadesiva (mínimo 30cm de largura). A aplicação deve garantir o sobrepassamento das bordas da fissura para evitar infiltrações por capilaridade;

10.3 SINAPI 98397: Após a vedação, toda a superfície interna da calha receberá pintura com tinta anticorrosiva (mínimo 2 demãos), protegendo a chapa galvanizada contra a ação do tempo e prevenindo novos pontos de corrosão.

ITEM 11 - GALPÃO - FORRO

11.1 SINAPI 99826: Toda a extensão do forro deverá passar por processo de limpeza técnica. A higienização será realizada manualmente com o uso de panos úmidos e produtos de limpeza neutros, garantindo a remoção de poeira, fuligem e manchas superficiais, sem danificar ou descolorir as lâminas de PVC.;

11.2 SINAPI 96111: Substituição pontual de peças danificadas (quando aplicável e fornecido). Será fornecido o quantitativo de 14,67 m² de lâminas de PVC novas para a reposição pontual de peças que apresentem avarias críticas detectadas durante a execução dos serviços;

11.3 SINAPI 88278: A equipe técnica, composta por montador de estruturas metálicas e servente, realizará a vistoria e manutenção corretiva de todo o forro;

11.4 SETOP ED-50367: A equipe técnica, composta por montador de estruturas metálicas e servente, realizará a vistoria e manutenção corretiva de todo o forro;

11.5 SETOP ED-28533: Fornecimento de andaime para o serviço do forro.

ITEM 12 - GALPÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.1 SINAPI 97665: Remoção de luminárias existentes;

12.2 SETOP ED-13338: Fornecimento e instalação de luminária em locais indicado in loco;

12.3 SETOP ED-49461: Cada ponto de luz deverá possuir um tirante rígido, executado com vergalhão de aço com rosca total (1/4"), chumbado ou fixado na estrutura metálica da cobertura principal do prédio;

12.4 SETOP ED-48951: Toda a fiação dos circuitos terminais de iluminação será substituída por cabos de cobre flexível de 2,5 mm², com isolação em PVC anti-chama (450/750V). As conexões e derivações serão feitas dentro do próprio perfilado metálico;

12.5 SETOP ED-14187: O Quadro de Distribuição existente, por se encontrar obsoleto e subdimensionado, deverá ser integralmente removido e substituído. A nova montagem deverá seguir os seguintes critérios;

12.6 SETOP ED-5439: Instalação obrigatória de 01 (um) Disjuntor de Proteção Diferencial Residual (DR) Tetrapolar, corrente nominal de 40A e sensibilidade de 30mA, para proteção à vida humana contra contatos diretos e indiretos;

12.7 SETOP ED-16600: Instalação de 03 (três) Dispositivos de Proteção contra Surtos de 20kA, conectando as fases e o neutro ao barramento de aterramento, resguardando o patrimônio contra descargas atmosféricas;

12.8 SINAPI 101890: Instalação de 05 (cinco) Disjuntores para os circuitos.

ITEM 13 - ACADEMIA - FORRO

13.1 SETOP ED-49665: Será executada uma grelha autoportante para sustentação do forro, utilizando perfis metálicos tipo Metalon em aço galvanizado estrutural (mínimo chapa #16). Devido ao vão livre de 8,90 m, os perfis deverão ser soldados ou parafusados com travamento rígido nas extremidades, garantindo flecha zero (sem envergamento). Toda a estrutura deve receber pintura anticorrosiva nas soldas.;

13.2 SINAPI 96111: Instalação de forro em réguas de PVC (espessura mínima 7mm), fixadas à estrutura metálica por meio de parafusos autobrocantes. O acabamento perimetral será feito com moldura tipo rodaforno (perfil U), garantindo a vedação contra insetos e poeira;

13.3 SETOP ED-28751: Execução de rodaforno no perímetro do novo forro;

13.4 SETOP ED-28533: Fornecimento de andaime para o serviço.

ITEM 14 - ACADEMIA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.1 SINAPI 103785: Fornecimento e instalação de 9 Plafons LED 24W sobreposto;

14.2 SETOP ED-48951: Cabo para execução de circuito de iluminação e tomada;

14.3 SINAPI 95781: Fornecimento e instalação de condutele para a distribuição das instalações de forma aparente;

14.4 SETOP ED-17984: Fornecimento e instalação de conjunto de condutele com uma 1 tomada 20A;

14.5 SETOP-32981: Fornecimento e instalação de conjunto de interruptor simples com 1 tomada;

14.6 SETOP-17984: Fornecimento e instalação de conjunto de tomada;

14.7 SETOP ED-48961: Circuito independente para o ar-condicionado com 20m de cabo de 6mm²;

14.8 SINAPI 89446: 06m de tubulação de dreno em PVC soldável 25mm com escoamento para área externa;

14.9 SINAPI 93655: proteção por disjuntor de 20A para o circuito do ar-condicionado;

14.10 SETOP ED-49317: Fornecimento e instalação de eletroduto para a distribuição das instalações elétrica de forma aparente.

ITEM 15 - REFEITÓRIO - FORRO

15.1 SETOP ED-49665: Será instalada uma grelha de carga autoportante em Metalon Galvanizado (mínimo 80x40mm, chapa 14). Este sistema visa vencer o vão de 4,85m sem a necessidade de pendurais verticais, sendo fixado nas alvenarias através de chumbadores mecânicos. O quantitativo de 240 kg contempla as vigas de carga e a grelha secundária de nivelamento;

15.2 SINAPI 96111: Instalação de forro em réguas de PVC (espessura mínima 7mm), fixadas à estrutura metálica por meio de parafusos autobrocantes. O acabamento perimetral será feito com moldura tipo rodaforro (perfil U), garantindo a vedação contra insetos e poeira;

15.3 SETOP ED-28751: Execução de rodaforro no perímetro do novo forro;

15.4 SETOP ED-28533: Fornecimento de andaime para o serviço.

ITEM 16 - REFEITÓRIO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

16.1 SINAPI 95781: Fornecimento e instalação de condutele para a distribuição das instalações de forma aparente;

16.2 SINAPI 101890: Instalação de 05 (cinco) Disjuntores para os circuitos;

16.3 SINAPI 103785: Instalação de 06 unidades de Luminária Plafon LED 36W (30x60cm). As luminárias deverão ser fixadas de modo a garantir o perfeito alinhamento com o plano do forro;

16.4 SETOP ED-48951: Toda a fiação dos circuitos terminais de iluminação será substituída por cabos de cobre flexível de 2,5 mm², com isolamento em PVC anti-chama (450/750V);

16.5 SETOP ED-49318: Fornecimento e instalação de eletroduto para a distribuição das instalações elétrica de forma aparente;

16.6 SETOP ED-32981: Fornecimento e instalação de conjuntos de condutele com um interruptor e 1 tomada;

16.7 SINAPI 92005: Fornecimento e instalação de conjunto de condutele com uma 1 tomada 10A;

16.8 SINAPI 91993: Fornecimento e instalação de conjunto de condutele com uma 1 tomada 20A;

16.9 SETOP ED-48961: Circuito independente para o ar-condicionado com 15m de cabo de 6mm²;

16.10 SINAPI 93655: proteção por disjuntor de 20A para o circuito do ar-condicionado;

16.11 SINAPI 89446: 06m de tubulação de dreno em PVC soldável 25mm com escoamento para área externa.

ITEM 17 - COZINHA - REVESTIMENTO

17.1 SETOP ED-48480: Demolição de todo revestimento cerâmico do piso;

17.2 SETOP ED-48502: Demolição de todo revestimento cerâmico das paredes;

17.3 SETOP ED-13288: Camada de regularização do piso e parede para receber os novos revestimentos;

17.4 SINAPI 87251: Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico para o piso;

17.5 SINAPI 87273: Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico para as paredes até o teto.

ITEM 18 - COZINHA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

18.1 SINAPI 103785: Substituição dos pontos centrais por 02 luminárias de sobrepor;

18.2 SETOP ED-50710: Serão executados 6m de rasgos para a instalação de 2 tomadas;

18.3 SETOP ED-48951: Fornecimento de fiação de 2,5mm² para a instalação de 2 tomadas;

18.4 SETOP ED-49415: Fornecimento de eletroduto para a passagem do fio das 2 tomadas;

18.5 SINAPI 104766: Chumbamento do eletroduto descrito no item anterior;

18.6 SINAPI 92005: Fornecimento de 6 (seis) tomadas, sendo 4 para substituição de tomadas existentes e 2 para criação de novos pontos.

ITEM 19 - COZINHA - ACESSÓRIOS

19.1 SETOP ED-25562: Fornecimento e instalação de armário MDF conforme ilustração abaixo;



19.2 SETOP ED-50621: Execução de Sóculo em Alvenaria para suporte de Armário em MDF Branco 15mm, que será instalado sob toda a extensão das bancadas (reaproveitada + nova);

19.3 SETOP ED-22142: Instalação de bancada em Ardósia Natural Polida (3cm) como extensão da bancada atual;

19.4 SETOP ED-21966: Instalação de rodobanca em toda extensão da bancada.

ITEM 20 - COZINHA - ESQUADRIAS

20.1 SINAPI 97623: Execução de demolição manual controlada para remoção da mureta de alvenaria. Transformação de um vão de janela existente em uma porta de passagem funcional;

20.2 SETOP ED-9903: Instalação de verga pré-moldada de concreto armado sobre o novo vão;

20.3 SINAPI 90844: Instalação de kit porta de madeira completo (90x210cm). O conjunto inclui a folha da porta padrão médio, batentes (aduas), guarnições (alizes), dobradiças e fechadura completa. A fixação deve ser feita com espuma expansiva ou parafusos, garantindo o perfeito prumo e esquadro para o fechamento;

20.4 SINAPI 102219: Tratamento final da madeira através de lixamento e aplicação de 02 (duas) demãos de tinta esmalte sintético acetinado.

ITEM 21 - TRANSPORTE E LIMPEZA FINAL DA OBRA

21.1 SETOP ED-51134: Execução de material demolido com carrinho de mão;

21.2 SETOP ED-51125: Execução de transporte de material em caçamba;

Os quantitativos informados na planilha de quantitativos e preços foram extraídos a partir das informações repassadas pela Unidade no SEI 1400.01.0023227/2026-45.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

**GUSTAVO HENRIQUE FELIX DA CUNHA AZEVEDO, 2º SGT BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 254.187/D
AUXILIAR DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

DE ACORDO:

**FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



Documento assinado digitalmente

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES

Data: 23/09/2026 10:07:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>